



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REINALDO SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO PINTO SOUZA

Vice-Prefeito

EDIVAN SILVA DOS SANTOS

Procurador Geral

CAMILO PEREIRA GARCIA

Controlador Geral

BARBARA MACIEL DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CHERLIANE MENDONÇA COSTA SANTANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTONIO CELSO AZEVEDO

Secretário Municipal de Fazenda

ARILENE DE MELO COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

Abastecimento

ROBERTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CASSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Saúde

JOANA DARC GONÇALVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

GRACILENE ALEIXO BARROS

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ROGÉRIO MATIAS COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

MICILENE RAMOS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

ARNON WENDELL NONATO

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

WESLEY ALEX CHUMBER

Presidente

GIBSON COSTA

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

NILDO MOTOS

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DE
CALÇOENE**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Aproxime a câmera do seu telefone
para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **ANA CRISTINA DA COSTA ALEIXO**, CPF: 509.622.722-72 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 001/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:13:19
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **GUAJARINA DOS SANTOS CASTRO FILHA**, CPF: 803.872.502-63 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 002/2023-SEMED/CPVPB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:13:47
544 -03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **ARLIJANE TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF: 813.398.282-00, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 003/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:395182305
44

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Data: 2024.01.17 12:14:08
+03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **WILLIAN GOMES CORDEIRO** CPF: 852.932.292-49 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 004/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:14:44
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **AMIRALDO BARREIRO DIAS**, CPF: 945.324.192-04 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 005/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:3951823054
4

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:3951823054
Data: 2024.01.17 12:15:35 -03'00'

**REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE**



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **ALDINEIA PANTOJA FEITOZA**, CPF: 529.682.782-15, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 006/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:16:12
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **RIVADAL FRAZÃO DOS SANTOS**, CPF: 867.791.092-15 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 007/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:16:41
-03'00

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o (a) Sr.(ª) **LUCÉLIA ALVES TEIXEIRA**, CPF: 894.244.092-49, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 008/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:395182305
Dados: 2024.01.17 12:17:16
+03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **NEIVALDO CHAGAS DAMASCENO**, CPF: 751.779.432-91, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 009/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO UMNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:395182305
44

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:17:43
0300

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **RAQUEL COELHO DE SOUZA**, CPF: 614.658.953-53, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 010/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:18:07
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **SILVANA CRISTINA RIGOR**, CPF: 432.879.482-53, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 011/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM, 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:18:36
-03'00"

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2024–GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA PAIVA DE FREITAS**, CPF: 787.665.832-68, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 012/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM, 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
544

Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:18:59
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA ROSANGELA AVELAR GONÇALVES**, CPF: 209.710.522-04, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 017/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM, 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:19:29
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **CRISTIANE DO SOCORRO SARMENTO MACIEL**, CPF: 873.411.902-72, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 013/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM, 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:20:16
+03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

/PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **SANDRO EDUARDO DE SOUZA MAGALHÃES**, CPF: 806.208.762-04, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 014/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM, 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:395182305
44

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Data: 2024.01.17 12:20:39
+03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **JORGE LUIZ BATISTA CAMPOS**, CPF: 432.155.482-91 em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 015/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17
12:21:03 -03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** "é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira" e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **IVONETE BARBARA AZEVEDO**, CPF: 746.627.912-00, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 016/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230-544
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:21:27
-03'00"

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **MICHELLY DOS SANTOS CHAGAS**, CPF: 813.182.782-87, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 012/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Data: 2024.01.17 12:22:04
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **PEDRO PERES DE ARAÚJO**, CPF: 576.201.642-00, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 15% (quinze por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 014/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:24:34 -03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CALÇOENE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEQUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(ª) **CRISTIELLI DOS SANTOS CHAGAS** CPF: 770.725.102-49, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 024/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital por
REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:25:09
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** “é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira” e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior;**

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **EVANICE ABREU DA SILVA** CPF: 712.795.552-20, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 034/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17 12:25:48
-03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2024 - GAB/PMC



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2024-GAB/PMC

CALÇOENE-AP, 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando as disposições contidas nos arts. 16, 16-A, 16-C e art. 17 da Lei nº 189, de 23.03.2011, que dispõe sobre a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal;

Considerando, ainda, que o art. 16 do PCCR, dispõe que a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** "é a evolução do profissional da educação para o nível correspondente à nova titulação, dentro de sua respectiva carreira" e;

Considerando que segundo as disposições do art. 17 do PCCR, estabelece que a diferença entre um nível para outro na carreira dos profissionais da educação, em relação a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** corresponderá **ao valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do nível imediatamente anterior**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a título de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor integrante do quadro da educação municipal, o(a) Sr.(a) **JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA** CPF: 729.738.382-15, em razão de sua nova titulação, que correspondem com os acréscimos em seu vencimento básico, **no valor de 30% (trinta por cento)**, conforme art. 17 do PCCR, respeitando os mesmos padrões em que nele se encontrar, em razão do processo administrativo nº 035/2023-SEMED/CPVPEB;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

REINALDO SANTOS
BARROS:39518230
544

Assinado de forma digital
por REINALDO SANTOS
BARROS:39518230544
Dados: 2024.01.17
12:27:11 -03'00'

REINALDO SANTOS BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE



PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 /PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 gabinete@calcoene.ap.gov.br